



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 186, de 13 de julho de 2005.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente, crédito especial”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, no Orçamento vigente, de um crédito especial no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), à dotação seguinte, a qual suportará o ônus econômico da presente Lei:

- 02 – PODER EXECUTIVO
- 02.08 – Assistência Social
- 02.08.122 – Administração Geral
- 08.122.0043 – Subvenções Sociais
- 08.122.0043.2043 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
- 33.90.43 – Subvenções Sociais

Parágrafo Único: O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto pela anulação de dotação orçamentária.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 13 de julho de 2005.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Graziela Aparecida de Souza
Escriturária